

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA RITA – PB

Criado pela Resolução nº 001/2023 | Publicada no DOE/CMSR/PB nº 001, Ano 01, de 22/11/2024, Santa Rita-PB. CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA-PB — DIÁRIO OFICIAL — EDIÇÃO: 051 — ANO 02 — 01 DE AGOSTO DE 2025.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATOS DA PRESIDÊNCIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 0010/2025

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES NA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA REFERENTE AO FERIADO CIVIL, DATA MAGNA DO ESTADO DA PARAÍBA E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº. 10.601 de 16 de dezembro de 2015, que institui o feriado civil, data magna do Estado da Paraíba, conforme autorizado pelo art.1º, inciso II, da Lei Federal nº. 9.093, de 12 de setembro de 1995:

DECRETA:

- Art. 1º O ponto será facultativo na Câmara Municipal de Santa Rita no dia 04 (segunda-feira) de agosto de 2025, véspera do dia comemorativo a data magna do Estado da Paraíba
- **Art. 2º** Excetuam-se do disposto neste artigo os serviços administrativos e legislativos que, por sua natureza, não possam sofrer paralisação, conforme determinação da Mesa Diretora.
- Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Santa Rita, Estado da Paraíba, em 01 de agosto de 2025.

EPITÁCIO VITURINO DOS SANTOS SOBRINHO Presidente da Câmara Municipal de Santa Rita